**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS**

1. **INTRODUÇÃO**

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

1. **DEFINIÇÕES E SIGLAS**
   1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
   2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
   3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
   4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
   5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
   6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
   7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
   8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.
2. **OBJETO**

Material e mão de obra para execução de ampliação da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, conforme projeto, memorial e planilha técnica.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. local de execução dos serviços:
      1. Rua Frei Vito, 3691 – Bairro Nsa Sra Aparecida.
      2. Responsável Técnico pela DPLAN:
         1. Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins.
         2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.
2. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**
   1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
   2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica operacional para execução de obra com no mínimo 140,00m² (cento e quarenta quadrados), pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.
      1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.
   3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.
3. **A LICITANTE VENCEDORA**

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**6.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
2. **ESTIMATIVA FINANCEIRA**
   1. O valor global estimado para a obra é de **R$ 536.862,00** **(quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais).**
3. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
   2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
      1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
      2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
      3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
      4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
      5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
      8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
      10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
      11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART’s/RRT’s;
      12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
      13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
      14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
      15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
      16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
      17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
      18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
      19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
      20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
      21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
   2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
      1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
      2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
      3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
      4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
      5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**
5. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
   1. O prazo de execução, previsto conforme cronograma será de 09 (nove) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
   2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de encerrado o prazo de execução contratual.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7. **RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

Divisão de Planejamento e Projetos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Chopinzinho, Paraná, 11 de dezembro de 2018. | | |
| **Jovani Martins**  Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos | | |
| **Ronaldo Miotto Martins**  Engenheira Civil |  | **Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**  Engenheira Civil |
|  |  |  |